



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Quarta-feira, 04 de março de 2026 • Ano II | Edição nº 126



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.209, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R\$ 359.814,91 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.708, de 2 de março de 2026, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	920	VALOR	R\$ 359.814,91
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	0023	SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO	1005	AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.071	AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA - DEPUTADO MARCOS PEREIRA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 359.814,91 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 05) - C/C 574209635-2 - Emenda Deputado Marcos Pereira	359.814,91
TOTAL	359.814,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de março de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.210, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.296.039,14 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trinta e nove reais e quatorze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.709, de 2 de março de 2026, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	921	VALOR	R\$ 800.007,03
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2020	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	264.425	FTI - FOMENTO MATR. TEMPO INTEGRAL 2025	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	922	VALOR	R\$ 496.032,11
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2020	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	264.025	EDUCAÇÃO FUNDEB - FUNDAMENTAL 2025	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 1.296.039,14 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trinta e nove reais e quatorze centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 02) - PARCELA DIFERIDA FUNDEB - C/C 64.093-X	1.296.039,14
TOTAL	1.296.039,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de março de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.211, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para Junta Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 66-D, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;



DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Junta Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, nos termos do artigo 66-D da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, os seguintes servidores:

- I - Ana Lia Paes de Barros Mendes;
- II - Lucila Joana Gonçalves da Graça;
- III - Osmeire Susana Dias da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de março de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.212, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o Programa "Alô, Mulher Paulista!" no âmbito do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar assistência à família e de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, conforme artigo 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, reconhecendo em seu artigo 7º diversas formas de violência, incluindo a violência patrimonial;

CONSIDERANDO que a violência patrimonial compreende qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos da mulher, conforme o artigo 7º, inciso IV, da Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO que o acesso a meios de comunicação é essencial para que mulheres em situação de violência possam acionar serviços de emergência, comunicar-se com redes de apoio e fortalecer sua autonomia;

CONSIDERANDO a ação coordenada com a Receita Federal do Brasil, no âmbito do Projeto "Alô, Mulher Paulista!", para destinação gratuita de aparelhos celulares ao Município de Jahu, conforme processo nº 09.905/2025-

PG-3;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis pela Receita Federal do Brasil a entes públicos;

CONSIDERANDO o interesse social caracterizado pela destinação dos bens a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, população em situação de extrema vulnerabilidade que necessita de meios de comunicação para sua proteção e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a destinação dos aparelhos será feita por meio de chamamento público simplificado, direcionado a mulheres assistidas pela Casa da Mulher Jauense que atendam aos critérios estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do artigo 5º deste Decreto, em observância ao princípio da publicidade;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jahu o Programa "Alô, Mulher Paulista!", destinado à cessão de uso de aparelhos celulares à mulheres vítimas de violência doméstica na modalidade patrimonial ou beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º Os aparelhos celulares objeto das cessões de uso são provenientes de doação da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019 e legislação federal aplicável.

§ 2º A cessão de uso dos aparelhos celulares às beneficiárias será realizada mediante chamamento público simplificado.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 2º O Programa "Alô, Mulher Paulista!" tem por objetivos:

I - contribuir para a reparação de danos causados às mulheres vítimas de violência patrimonial, nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Lei Maria da Penha;

II - facilitar o acesso à comunicação, serviços públicos e redes de apoio para mulheres em situação de vulnerabilidade;

III - ampliar a segurança de mulheres beneficiárias do auxílio-aluguel social;

IV - promover a inclusão digital de mulheres em situação de violência doméstica na modalidade patrimonial.

CAPÍTULO III**DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 3º A execução do Programa "Alô, Mulher Paulista!" será coordenada pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, por meio da Casa da Mulher Jauense.

CAPÍTULO IV

DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Art. 4º A seleção das beneficiárias será realizada mediante chamamento público simplificado, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia.

§ 1º O edital de chamamento público simplificado deverá conter, no mínimo:

- I - objeto do chamamento;
- II - requisitos de elegibilidade;
- III - documentação exigida;
- IV - critérios objetivos de seleção e classificação;
- V - prazo para inscrição;
- VI - procedimento de análise e julgamento;
- VII - prazo e forma de interposição de recursos.

§ 2º O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jahu.

Art. 5º São elegíveis ao Programa "Alô, Mulher Paulista!":

I - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na modalidade patrimonial, nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Lei Maria da Penha, com medida protetiva de urgência deferida, que estejam em acompanhamento pela Casa da Mulher Jauense;

II - mulheres beneficiárias do Programa de Aluguel Social do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º, da Lei Estadual nº 17.626, de 7 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.371, de 8 de março de 2024.

§ 1º Para ambos os casos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, são requisitos cumulativos:

- I - comprovação de residência no Município de Jahu;
- II - estar sendo assistida pela Casa da Mulher Jauense;
- III - não possuir ou ter à disposição aparelho celular em condições de uso, mediante autodeclaração;
- IV - comprometer-se a manter instalado o aplicativo estadual "SP Mulher Segura", quando disponível.

§ 2º A seleção observará critérios de vulnerabilidade social e de risco à integridade física, conforme regulamentação a ser estabelecida em Portaria da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º É vedado às beneficiárias:

- I - comercializar, alienar, ceder ou emprestar o aparelho celular cedido a terceiros;
- II - utilizar o aparelho para fins diversos daqueles previstos no programa;
- III - remover o aplicativo "SP Mulher Segura" do aparelho, quando instalado.

Art. 7º A beneficiária obriga-se a:

- I - zelar pela conservação e bom uso do aparelho;
- II - comunicar à Secretaria de Políticas Públicas para as

Mulheres qualquer alteração em sua situação que possa afetar sua elegibilidade ao programa;

III - comunicar eventual perda, furto, roubo ou extravio do aparelho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV - restituir o bem ao Município em caso de reversão da doação.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações e vedações previstas neste capítulo acarretará a reversão da cessão de uso, nos termos do artigo 8º deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA REVERSÃO

Art. 8º O bem cedido reverterá à posse do Município nas seguintes hipóteses:

- I - desvio de finalidade na utilização do bem;
- II - alienação, cessão, empréstimo ou transferência do bem a terceiros;

III - descumprimento das obrigações previstas no Termo de Responsabilidade e Compromisso de Uso a ser elaborado pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;

IV - perda superveniente dos requisitos de elegibilidade.

§ 1º A reversão será precedida de notificação à cessionária, assegurando-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

§ 2º A decisão sobre a reversão será proferida pela Junta Administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, cabendo recurso à Secretária da pasta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Os bens revertidos poderão ser objeto de nova cessão de uso a outra beneficiária elegível.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Art. 9º O Município não se responsabiliza por:

- I - assistência técnica dos aparelhos doados;
- II - custeio de planos de telefonia ou internet;
- III - demais custos ou despesas decorrentes da utilização dos aparelhos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Programa "Alô, Mulher Paulista!" terá duração enquanto houver disponibilidade de aparelhos recebidos da Receita Federal do Brasil.

Art. 11. A Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres regulamentará, mediante instrumento próprio, os procedimentos operacionais do programa, incluindo modelo de edital de chamamento público, critérios específicos de seleção e procedimentos de controle e acompanhamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 3 de março de 2026.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu



Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.
CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

LEI Nº 5.708, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.699 de 29 de dezembro de 2025, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 359.814,91 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	920	VALOR	R\$ 359.814,91
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	0023	SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO	1005	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.071	AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA - DEPUTADO MARCOS PEREIRA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 359.814,91 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 05) - C/C 574209635-2 - Emenda Deputado Marcos Pereira	359.814,91
TOTAL	359.814,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de março de 2026.
173º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

LEI Nº 5.709, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.699 de 29 de dezembro de 2025, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.296.039,14 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trinta e nove reais e quatorze centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	921	VALOR	R\$ 800.007,03
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2020	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	264.425	FTI - FOMENTO MATR. TEMPO INTEGRAL 2025	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Nº DOTAÇÃO	922	VALOR	R\$ 496.032,11





UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO
AÇÃO	2020	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	264.025	EDUCAÇÃO FUNDEB - FUNDAMENTAL 2025
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 1.296.039,14 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trinta e nove reais e quatorze centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 02) - PARCELA DIFERIDA FUNDEB - C/C 64.093-X	1.296.039,14
TOTAL	1.296.039,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de março de 2026.
173º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300000617/2026-PG-3 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 - SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 228/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de março de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 05 de março de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 03 de março de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica n.º 016/2025

Processo Administrativo n.º 0300004294/2025-PG-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE POTUNDUVA, EM JAHU/SP

CONTRATO Nº 53/2026- EMPRESA: KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.XXX.458/XXXX-80, no valor total de R\$ 3.213.405,63 (três milhões duzentos e treze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Assinatura: 04/03/2026

Secretaria de Governo

Concurso: Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Administrativo I e Assistente Social I - SUAS.

Edital: 002/2022, 001/2024 e 002/2024.

Ofício: nº. 227/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Administrativo I e Assistente Social I - SUAS a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.





ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 06/03/2026

Local: Secretaria de Governo - RH

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Professor de Educação Infantil

50º Juliana de Castro Colacite Quagliato - RG:
41.xxx.xxx-5

Horário: 08h30

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

65º Bárbara Maia Nascimento - RG: 52.xxx.xxx-4

Horário: 09h30

Agente Administrativo I

76º Luiza Cardoso Roque - RG: 56.xxx.xxx-3

Horário: 10h30

Assistente Social I - SUAS

01º Josmeire Nascimento Fiorin - RG: 44.xxx.xx0

02º Lais Regina Rafael Machado - RG: 40.xxx.xxx-5

03º Caroline Mendes Fonseca - RG: 40.xxx.xxx-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 02 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo





Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 05ef-2c4b-de7b-22a5-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 126, ano II, veiculado em 04 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 04/03/2026 às 14:25:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/05ef-2c4b-de7b-22a5-58>